
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.046 DE 03 DE MAIO DE 1989.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 022, DE 03 DE MAIO DE 1989, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

OGOVERNADOR DO ESTEADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 022, de 03.05.89, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a concessão de reajuste das pensões pagas pelo IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroagirá à data de 01 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de maio de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 1989

*Esta Resolução foi ALTERADA pelo Decreto nº 4.406 de 03 de maio de 1989, publicado no DOE nº BUSCAR.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAUJUESTE DAS PENSÕES PAGAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ – IPASEP.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciario em reunião do dia 03 de maio de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas as Pensões concedida aos pensionistas deste Instituto, para os níveis estabelecidos nas tabelas a esta Resolução.

Art. 2º - Fica a Presidência do IPASEP autorizada a proceder, através de estudos elaborados pelo Departamento de Previdência e Assessoria de Planejamento e

Organização, o reajuste das pensões nos diversos níveis, as quais não se encontram previstas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários do IPASEP, para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1989, após devidamente homologada pelo Governador do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IPASEP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

REAJUSTE DE PENSÕES
1º DE MAIO/89

GRUPO I
ENQUADRADAS

NÍVEL	VALOR PROPOSTO
I	95,85
II	103,66
III	129,18
IV	277,06
V	381,90
VI	679,62

GRUPO II
ENQUADRADAS

NÍVEL	VALOR PROPOSTO
I	102,24
II	199,35
III	299,71
IV	376,73
V	477,37
VI	679,62

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ